

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

▪
TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 12/2014

LICITAÇÃO N.º 26/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 12/2014, tipo de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as 14:00 horas do dia **26 de Agosto de 2014**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 14:00 horas do dia 26 de Agosto de 2014**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA E O LANÇAMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, DE GRADUAÇÃO DENSA, CUIDADOSAMENTE ESPALHADA PARA EVITAR DESAGREGAÇÃO, E COMPACTAÇÃO COM ROLO PNEUMÁTICO, PLACA VIBRATÓRIA OU, PARA SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE, OS PNEUMÁTICOS DE CAMINHÃO TRANSPORTADOR, A APLICAÇÃO DE CBUQ DEVERÁ TER ESPESSURA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

MÍNIMA DE 5CM NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO (TAPA BURACO) NAS ABERTURAS DE VALAS EFETUADAS PELO SAMAE.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Será vedada a participação da empresa:

b) Com falência ou concordata decretada;

c) Declarada inidônea, por ato do poder público;

d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02(dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (N.º 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (N.º 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2.2 Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE N.º 01: TOMADA DE PREÇOS N.º12/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

E-MAIL _____

ENVELOPE N.º 02: TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS- SC

PROPOSTA COMERCIAL

E-MAIL _____

PROPONENTE: _____

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação.

4.3- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.3.1 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.2 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

OBS: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.4 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.4.1 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a) - Junto com a documentação deverá ser fornecido à pessoa responsável pela assinatura do contrato bem como os documentos, endereço e os meios de comunicação inclusive o numero de celular.

b) - Se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE deverá fazer até às 17:00 horas do dia antecedente a abertura do certame, não sendo aceito na hora da abertura.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet **e na falta de qualquer dos itens acima mencionado será automaticamente desclassificada a empresa licitante.**

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo IV** deste edital.

4.6 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b) Certidão de registro de pessoa física -Engenheiro Civil- no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome do responsável técnico que responderá pela execução do serviço;

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA comprovando que a empresa licitante executou serviço com no mínimo 50% do quantitativo constante no projeto básico referente aos seguintes itens:

Camada de CBUQ (5cm) - 70 Toneladas

d) Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado".

d.1. Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

e) Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade e em nome da empresa licitante.

4.7 ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável**.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.7.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.7.3 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, inclusive das taxas e licenças.

4.7.4 Deverá ser cotado o valor unitário de cada item especificado.

4.7.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.7.6 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

5 DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 DO CONTRATO

7.1 O Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A duração do contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2014

8.1.1 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 DO INÍCIO DO SERVIÇO

8.2.1 A contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento para o início dos serviços contratados. Caso não o faça, a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

9. DO PREÇO

9.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

9.1.1 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço objeto deste contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.1.2 O preço máximo admitido para a tonelada de asfalto devidamente espalhado nos buracos nas efetuados pelo SAMAE é de (reais)

9.1.3 Na nota fiscal deverá ser discriminado a quantidade de asfalto utilizado, juntamente com o relação dos locais onde foram executados, salientando que as quantidades são estimativos, ficando o SAMAE desobrigado em adquirir a quantidade total.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS.1: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS.2: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços solicitados, estando estes, aceitos pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante (preferencialmente Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco).

10.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10.6 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do serviço sempre que a empresa deixar de cumprir o contido nas exigências do Termo de Referência.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, no Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito às seguintes aplicações:

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

12.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

12.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

12.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

12.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

12.4.1.1 – Advertência, em simples ocorrência, não remissíveis à outras penalidades;

12.4.1.2 - Multa na forma prevista nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2 ;

12.4.1.3 - Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

12.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

12.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.3 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

12.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao diretor do SAMAE.

12.8 As multas a que se referem os subitens 13.4.2.1, 13.4.2.2 e 13.4.2.3 não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

13 DESISTÊNCIAS

13.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a execução total dos serviços.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

15 DA SUBORDINAÇÃO

15.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2014 e 2015 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 – 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0244

3.3.90.39.00.00.00.0244

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

16.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da proposta
- Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV - Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME

17 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

17.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizados de acordo o que prevêm as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC.

17.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

17.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00 horas.

18 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Os esclarecimentos **técnicos**, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h, através do telefone (0xx49) 3541-0844 ou e-mails licitação@samaecn.com.br, compras@samaecn.com.br ou engenharia@samaecn.com.br, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

Campos Novos - SC, 07 de Agosto de 2014

ALTAMIR BOFF

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência, que faz parte integrante do EDITAL DE LICITAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇO, tem por objetivo estabelecer as condições técnicas MÍNIMAS exigíveis pelo SAMAE de CAMPOS NOVOS, SC o fornecimento e execução de serviços de recapeamento asfáltico nas aberturas de valas efetuadas pelo SAMAE.

2. INTRODUÇÃO

O presente objeto visa reparar todas as danificações nos asfaltos existentes, decorrente de aberturas de valas para manutenção e conserto das redes de água e esgoto. O SAMAE vem efetuando muitas ligações e consertos nas redes de água e extensão de redes de esgotos ultimamente, principalmente devido ao crescimento progressivo da população e ao programa de controle de perdas reais de água, o que tem demandado muitos reparos de vazamentos. Nesse sentido, evitando o máximo de transtornos possíveis, decorrente da obstrução de vias e valas abertas com maior agilidade e menores riscos.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

O serviço de recapeamento consiste na execução das seguintes etapas: varrição, lavagem da pavimentação existente, pintura de ligação, regularização com binder (1,5cm) e revestimento em CBUQ (05 cm).

3.1. Lavagem da pavimentação existente

Toda a pavimentação a ser recapeada deverá ser primeiramente lavada anterior ao serviço de pintura de ligação.

3.2. Pintura de ligação

Pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica RR-2c e deverá ser aplicada por caminhão espargidor, e deve obedecer as especificações do DNER – ES 307/97.

3.3. Revestimento asfáltico

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Deverá ser executada camada com CBUQ de 05 cm de espessura. As condições de aplicação devem obedecer as mesmas apresentadas no trecho onde será executada sobre calçamento.

A camada de base deverá ser compactada a cada 20 cm com solo argiloso desde o fundo da vala, (1,2 metros de profundidade por 80 cm de largura), e certificado, pelo setor de engenharia do SAMAE, que está de acordo para receber a camada asfáltica. O material e a compactação serão por conta da contratada.

4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS

A empresa executora ficará responsável pela sinalização horizontal das vias depois de pavimentadas. Deverão ser conservadas e executadas faixas de pedestres nos locais necessários.

A sinalização horizontal das vias constituirá de linhas, marcas e legendas, pintadas com a função de organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlando deslocamentos em situações com problemas de geometria e obstáculos. Deve ser utilizada tinta de demarcação viária a base de resina acrílica/estireno ou tinta emulsionada em água a base de resina acrílica pura, seguindo as normas.

Deverá ser executada pintura de sinalização conforme indicação. As ruas onde será feito o recapeamento em toda a pista foi previsto também a pintura do acostamento. Naquelas em que a pavimentação for apenas no eixo rolante foi optado pela pintura apenas da linha que divide as faixas uma vez que haverá o desnível entre acostamento e eixo rolante e o município após a execução dos serviços de pavimentação procederá a pintura de meio-fio, assim como das faixas de pedestre quando necessário.

5. CONDIÇÕES PARA ESTE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deste certame deverá executar os serviços de recapeamento sobre a base graduada devidamente compactada que será executada pelo SAMAE.

A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo SAMAE, para o início dos referidos serviços.

Observação:

A empresa deverá executar os serviços conforme vão surgindo as demandas, em quantidade significativa para o deslocamento do maquinário (sem ônus para o SAMAE). O recapeamento depois de compactado deverá ficar nivelado e consolidado com a pavimentação existente.

6. DO PROCEDIMENTO

A execução dos “tapa-buracos” deverá ser feita de acordo com a NORMA DNIT 154/2010 e deverá apresentar as seguintes etapas.

6.1. Previamente ao início do serviço, a equipe do SAMAE do município de Campos Novos, fará o recorte da área danificada que irá receber a recuperação (pavimentação asfáltica), das áreas degradadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.2. Os cortes deverão se estender, pelo menos, à distância de 40 cm da parte não afetada. A profundidade será variável, atingindo até a altura considerada necessária, podendo eventualmente incluir o subleito.

6.3. Remoção do pavimento danificado e limpeza da superfície serão executadas pela equipe do SAMAE. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deve ser procedida, após a limpeza, imprimação.

6.4. Aplicação de pintura de ligação com tanque aspergidor em todas as faces será por conta da contratada.

2.5. Lançamento de mistura asfáltica a quente, de graduação densa, cuidadosamente espalhada para evitar desagregação, e compactação com rolo pneumático, placa vibratória ou, para serviços de pequeno porte, os pneumáticos de caminhão transportador. A aplicação de CBUQ deverá ter espessura mínima de 5cm.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Cada serviço executado deverá ser acompanhado por servidor designado pelo SAMAE; O recebimento será fiscalizado e aceito pelo setor de engenharia do SAMAE, após laudo de medição com quantidades e ruas onde os serviços foram realizados.

Na proposta deverá ser cotada a **massa asfáltica e o serviço**.

Item	Material/serviços	Un	Quant.	Valor referencia
01	Massa asfáltica	TN	70	380,00
02	Despesas por tonelada de asfalto executado:	SV	70	120,00

Campos Novos - SC 07 de Agosto de 2014

ALTAMIR BOFF
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Tomada de Preços N. CNO-12/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no edital e suas especificações no formulário proposta.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____ dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Tomada de Preços N. CNO- 12/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO
nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV

Tomada de Preços N° CNO-12/2014

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Tomada de Preços N. CNO-12/2014

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, Aquisição de massa asfáltica e execução de serviços de recapeamento asfáltico nas aberturas de valas efetuadas pelo SAMAE, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 24/2014, Edital TP nº 12/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de massa asfáltica e o lançamento de mistura asfáltica a quente, de graduação densa, cuidadosamente espalhada para evitar desagregação, e compactação com rolo pneumático, placa vibratória ou, para serviços de pequeno porte, os pneumáticos de caminhão transportador, a aplicação de cbuq deverá ter espessura mínima de 5cm na execução de serviços de recapeamento (tapa buraco) nas aberturas de valas efetuadas pelo SAMAE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência até 31.12.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 12/2014

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS.1: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS.2: O Pagamento será efetuado mediante a laudo dos serviços executados, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequentes a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal e:

a. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, o FGTS, União, Estado, Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b. Relação nominal de todos os trabalhadores;

4.2.1. Enquanto a licitante vencedora não apresentar a documentação, nenhum pagamento será efetuado.

4.3. Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.

4.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias de 2014:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 – 2.059-2.060

ELEMENTO: – 3.3.90.39.00.00.00.00.0244

3.3.90.30.00.00.00.00.0244

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes no edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- g) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SAMAE sobre o objeto do presente contrato.
- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais de baixa qualidade e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- l) Os remendos deverão ser executados de forma que fiquem em perfeito nivelamento e em concordância com a pavimentação existente.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- f) Proceder à avaliação do Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Individual (IDPSI) devendo ser emitido ao final do Contrato ou decorridos 60 (sessenta) dias e dado ciência ao Contratado do resultado apurado.
- m) A equipe do SAMAE do município de Campos Novos executará o corte e a retirada do material (entulho) do local.
- g) Executar a compactação da vala com a colocação de base graduada, deixando aproximadamente 5 cm para colocação do asfalto

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10.1 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

10.2 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE.

Testemunhas

Josué Fabiano Melo
CPF: 066.211.759-06

Neusa Aparecida de Lima
CPF 693.438.029-00